

LEI Nº 3951/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À  
EMPRESA GRANUFEST ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **GRANUFEST ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 12.915.325/0001-83, o seguinte imóvel:

- **Parte do lote urbano nº 01-A, da quadra “A”**, do Distrito Industrial de Guaporé, situado no quarteirão compreendido pela Avenida Central, Avenida Marginal e área verde 03, distante 159,00m da área verde 03, com área de **2.099,73m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: partindo da faixa de domínio do DAER, do norte rumo ao sul, na extensão de 107,55m, com a Avenida Central, daí formando ângulo rumo ao leste num raio de 32,42m com o lote nº 01 da quadra “A”, daí formando ângulo rumo norte, na extensão de 100,25m com a faixa de domínio da RS 129, até encontrar o ponto inicial. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 27.757, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 31 de outubro de 2018.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de novembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-12 a 07-12-2018